



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal Samuel Viana - PL/MG

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N° DE 2023
(Do Sr. Samuel Viana)

Apresentação: 20/06/2023 17:43:31.450 - Mesa

RIC n.1752/2023

Requer informação ao Senhor Ministro de Estado de Minas e Energia, sobre o cumprimento da Resolução ANM nº 95/2022 e garantia da segurança da população do Município de Caldas – MG, em razão do registro de Declaração de Emergência da Barragem de Rejeitos e da Barragem D4 da Unidade em Descomissionamento de Caldas – UDC, ambas das Indústrias Nucleares Brasileiras – INB.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara dos Deputados,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no artigo 50, § 2º, da Constituição Federal, e nos termos dos arts. 115, *caput*, inciso I; e 116, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, informações ao Senhor Ministro de Estado de Minas e Energia, sobre o cumprimento da Resolução ANM nº 95/2022 e garantia da segurança da população do Município de Caldas – MG, em razão do registro de Declaração de Emergência da Barragem de Rejeitos e da Barragem D4 da Unidade em Descomissionamento de Caldas – UDC, ambas das Indústrias Nucleares Brasileiras – INB.

Com base nas provisões legais e nas informações contidas na resolução determinada, solicito as seguintes informações:

- Identificação do Empreendedor:** dados atualizados sobre o empreendedor responsável pelas barragens de mineração na região, incluindo nome, CNPJ/CPF, endereço e informações de contato;
- Licenças e Outorgas:** cópias das licenças ambientais, outorgas e demais requisitos legais exigidos para a operação das barragens de mineração na região. É





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal Samuel Viana - PL/MG

Apresentação: 20/06/2023 17:43:31.450 - Mesa

RIC n.1752/2023

- extrema importância verificar se todas as autorizações foram devidamente respeitadas e estão em conformidade com as normas ambientais;
3. **Medidas de Segurança e Planos Operacionais:** documentos relacionados às medidas de segurança adotadas, incluindo o plano de operação, procedimentos de controle e monitoramento, procedimentos para instrução e manutenção de equipamentos, procedimentos operacionais para transporte e disposição de rejeitos, entre outros. É essencial entender como essas estratégias estão sendo integradas e monitoradas para garantir a segurança das barragens;
 4. **Relatórios de Inspeção e Revisões Periódicas:** relatórios de segurança regular, relatório conclusivos de notificação de segurança especial e relatório das revisões periódicas de segurança de barragem realizadas, conforme previsto na Resolução ANM nº 95/2022. Esses documentos são essenciais para avaliar o estado de conservação das barragens, identificar possíveis anomalias e verificar as ações adotadas para mitigar os riscos;
 5. **Plano de Ação de Emergência para Barragens de Mineração (PAEBM):** disponibilização do PAEBM atualizado, contendo todas as informações necessárias para lidar com situações de emergência, como procedimentos preventivos e corretivos, recursos disponíveis, planos de comunicação, rotas de fuga, pontos de encontro, entre outros. É importante que esses planos sejam claros, eficientes e estejam em conformidade com as diretrizes pela legislação;
 6. **Estudos de Inundação e Mapas:** estudos de inundação realizados para as barragens de mineração na região, bem como os respectivos mapas indicando as zonas de autossalvamento (ZAS) e zonas secundárias de salvamento (ZSS). É suma importância compreender os possíveis efeitos decorrentes de uma ruptura e como a população estaria esperando;
 7. **Comunicação e Participação da Comunidade:** ações de comunicação e divulgação realizadas pelo empreendedor, em conjunto com as autoridades competentes, para informar e envolver a comunidade local em relação à segurança das barragens. Além disso, informações sobre a realização de treinamentos e exercícios simulados de emergência;



* CD237086900100 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal Samuel Viana - PL/MG

Apresentação: 20/06/2023 17:43:31.450 - Mesa

RIC n.1752/2023

8. **Há risco de rompimento da barragem?** Caso a resposta seja sim, há processo de **Descomissionamento**, encerramento das operações de atividades? e
9. Quais as medidas estão sendo tomadas para solucionar os ricos de rompimento dessas barragens?

JUSTIFICAÇÃO

Conforme consta na mídia¹, o Ministério Público de Minas Gerais, por meio da Promotoria de Caldas (MG) instaurou procedimento administrativo para avaliar as condições de segurança e estabilidade da Barragem D4, pertencente às Indústrias Nucleares do Brasil (INB).

Consta ainda da matéria que a estrutura de contenção de urânio e outros materiais radioativos, que até então possuía declaração de condição de estabilidade, foi elevada para o Nível 1 de emergência no dia 7 de junho deste ano.

As empresas, Indústrias Nucleares Brasileiras – INB e a Agência Nacional de Mineração - ANM, informaram que a reclassificação das barragens em nível 1 de emergência aconteceu devido a aprovação da Lei 14.514/2022, que passou ANM a responsabilidade pela fiscalização das estruturas de mineração das unidades da Indústrias Nucleares do Brasil.

Diante dessas informações, a INB, apresentou a seguinte nota de esclarecimentos:

“A Agência Nacional de Mineração - ANM, com a promulgação da lei 14.514 de dezembro de 2022, passou a regular e fiscalizar as estruturas de mineração das unidades da Indústrias Nucleares do Brasil – INB. Desta forma, no dia 7 de junho, a INB incluiu no Sistema Integrado de Gestão de Barragens de Mineração - SIGBM a Barragem de Rejeitos e no dia 12 de junho, a Barragem D4 da Unidade em Descomissionamento de Caldas – UDC, que ficaram enquadradas no nível 1 de emergência, o menor na escala de três níveis.

É importante ressaltar também que a D4 foi construída como bacia de decantação, mas que recentemente foi reclassificada

¹ <https://g1.globo.com/google/amp/mg/sul-de-minas/noticia/2023/06/16/mp-instaura-procedimento-para-avaliar-condicoes-de-seguranca-de-barragem-da-inb-elevada-para-nivel-de-emergencia-em-mg.ghtml>





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal Samuel Viana - PL/MG

Apresentação: 20/06/2023 17:43:31.450 - Mesa

RIC n.1752/2023

como uma barragem. Os critérios para definição dos níveis de emergência são estabelecidos pela Resolução ANM nº 95/2022. A aplicação desses critérios aos dados dessas duas barragens da INB em Caldas resultou no enquadramento no nível 1 de emergência. A INB reforça que não houve nenhuma ocorrência nessas barragens, apenas a mudança quanto ao órgão fiscalizador e as adequações a essas classificações e documentações.” (Destaquei)

Como se nota dos dados acima, verifica-se **incongruência na nota de esclarecimento da INB**, que alega que “*não houve nenhuma ocorrência nessas barragens, apenas a mudança quanto ao órgão fiscalizador e as adequações a essas classificações e documentações*”, em relação ao que a INB apresentou à Agência Nacional de Mineração – ANM, uma vez que foram relatados os **seguintes problemas**: estrutura extravasora, percolação com umidade, falhas na proteção de taludes e trincas ou assoreamento na drenagem superficial. Com efeito, a barragem não possui um plano de ação emergencial e por isso foi classificada em nível 1 de emergência.

Frisa-se que a atividade dessa empresa é de extração de urânio, com atuação na cadeia produtiva do minério, o **"ciclo do combustível nuclear"**, que inclui a mineração, o beneficiamento, o enriquecimento, a fabricação de pó, pastilhas e do combustível que abastece as usinas nucleares brasileiras, o que demonstra a necessidade de agir para tornar a área segura para os moradores e para o meio ambiente.

Assim, das ocorrências relacionadas a acidentes em barragens de mineração no país, bem como considerando as disposições da Resolução ANM nº 95/2022, que estabelece as normas reguladoras sobre segurança de barragens de mineração, é fundamental que sejam cumpridas todas as medidas necessárias para garantir a segurança de suas estruturas e evitar possíveis danos à população e ao meio ambiente.

Ressalto que o acesso a essas informações é essencial para verificar se todas as medidas de segurança estão sendo cumpridas, garantindo a integridade das barragens de mineração e proteção da população e do meio ambiente. Além disso, é de interesse público que haja transparência e prestação de contas por parte do empreendedor responsável.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal Samuel Viana - PL/MG

Apresentação: 20/06/2023 17:43:31.450 - Mesa

RIC n.1752/2023

Nesse sentido, considerando que a empresa é pública e vinculada ao Ministério de Minas e Energia, exercendo, em nome da União, o monopólio da produção e comercialização de materiais nucleares, é que se direciona este requerimento para o Ministro de Minas e Energia.

Na certeza de contar com Vossa Excelência, desde já agradeço a atenção e me coloco à disposição para eventuais esclarecimentos.

Sala das Sessões em, de de 2023

SAMUEL VIANA
Deputado Federal
PL/MG



* C D 2 3 7 0 8 6 9 0 0 1 0 0 *



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Samuel Viana
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD237086900100>